

# **EDITAL** - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 LICITAÇÃO Nº. 00003/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, 154 - CENTRO - SALGADINHO - PB.

CEP: 58650-000 - E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com - Tel.: (83) 3424-1014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.881.666/0001–08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 24 de Março de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00003/2022, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames por Imagem de Média e Alta Complexidade para atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgadinho-PB.

#### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames por Imagem de Média e Alta Complexidade para atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgadinho-PB.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames por Imagem de Média e Alta Complexidade para atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgadinho-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

#### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 24 de Março de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com.
- 2.3.Qualquer pessoa cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 Centro Salgadinho PB.

#### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos sites: http://salgadinho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.



# 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 9 (nove) meses.

- 5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Salgadinho

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

# 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro José Leandro Morais. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.



#### 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
- 7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III; e
- 7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo



para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06: 7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

#### 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2022 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando—se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.



- 8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.10. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

#### 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2022 NOME PROPONENTE ENDERECO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar



- o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
- 9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II. 9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.
- 9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

#### 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste



instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

- 10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3°, § 2°, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate fase de lances conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.



- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.



- 11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

#### 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PRECOS

- 12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I Termo de Referência Especificações, na coluna código:
- 12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

#### 13.0.DOS RECURSOS

- 13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4°, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02. 13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.



13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro – Salgadinho - PB.

# 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor. 15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar



e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### 17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 18.0.DO PAGAMENTO

- 18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do



IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 19.0.DO REAJUSTAMENTO

- 19.1.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.2.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.3.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.5.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 19.6.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 19.7.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 20.0.DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.



20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. 20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá – Pb.

Salgadinho - PB, 11 de Março de 2022.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



# ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames por Imagem de Média e Alta Complexidade para atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgadinho–PB.

#### 2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela
- 2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	<b>QUANTIDADE</b>
1	RX ARTICULACAO COXOFEMORAL DIREITA	UND	5
2	RX CAVUM (PERFIL+HIRTTZ)	UND	5 5 5
3	RX CRANIO (AP+PERFIL)	UND	5
4	RX SEIOS DA FACE (FN+MN)	UND	10
5	RX MANDIBULA (PA+OBLIQUA)	UND	5
6	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	5 5
7	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	5
8	RX ESCANOMETRIA DOS MEMBROS INFERIORES	UND	5
9	RX COLUNA CERVICAL	UNID.	50
10	RX COLUNA CERVICAL + FLEXÃO	UNID.	20
11	RX COLUNA CERVICAL FUNCIONAL DINÂMICA	UNID.	20
12	RX COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	50
13	RX COLUNA LOMBO-SACRA C/OBLÍQUA	UNID.	50
14	RX COLUNA LOMBO-SACRA DINÂMICA	UNID.	50
15	RX COLUNA TÓRÁCICA (AP E LATERAL)	UNID.	50
16	RX COLUNA TÓRACO-LOMBAR	UNID.	50
17	RX COLUNA PARA ESCOLIOSE DINÂMICA	UNID.	20
18	RX DA SACRO-COCCIGEA	UNID.	20
19	RX DO CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL +OBLIQ)	UNID.	5
20	RX DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	UNID.	5
21	RX DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	UNID.	15
22	RX DO ESÔFAGO	UNID.	10
23	RX DO ESTERNO	UNID.	10
24	RX DO ABDOMEN (AP E LATERAL/LOCALIZADA)	UNID	20
25	RX ABDOMEN AGUDO	UNID	10
26	RX DE TÓRAX (PA + LATERAL+OBLÍQUA)	UNID.	50



27	RX DE TÓRAX (PA + LATERAL)	UNID.	20
28	RX DE TÓRAX PA	UNID.	50
29	RX ANTEBRAÇO	UNID.	10
30	RX DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	UNID.	10
31	RX ESCÁPULO UMERAL	UNID.	10
32	RX ESTERNO-CLAVICULAR	UNID.	10
33	RX DE BRAÇO	UNID.	15
34	RX DE CLAVÍCULA	UNID.	15
35	RX DE COTOVELO	UNID.	10
36	RX DE DEDOS DA MÃO	UNID.	15
37	RX DA MÃO	UNID.	30
38	RX PUNHOS E MÃOS (IDADE ÓSSEA)	UNID.	10
39	RX DA OMOPLATA	UNID.	10
40	RX DE PUNHO (AP E LATERAL)	UNID.	25
41	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	UNID.	5
42	CLISTER OPACO(DUPLO CONTRASTE)	UNID.	5
43	DACRIOCISTOGRAFIA	UNID.	5
44	RX DE ABDOMEN AGUDO (3 INCIDÊNCIAS)	UNID.	10
45	RX DE ESTÔMAGO E DUODENO	UNID.	5
46	RX DE INTESTINO DELGADO	UNID.	5
47	RX P/ESTUDO DO DELGADO	UNID.	5
48	URETROCISTOGRAFIA	UNID.	10
49	UROGRAFIA VENOSA	UNID.	10
50	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO – ENERGÉTICA DE COLUNA	UNID.	20
51	ESCANOMETRIA	UNID.	5
52	RX DE ARTICULAÇÃO COXO – FEMURAL	UNID.	
53	RX DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	UNID.	5 5
54	RX DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TACICA	UNID.	5
55	RX DA BACIA	UNID.	10
56	RX DE CALCÂNEO	UNID.	
57	RX DA COXA	UNID.	5
58	RX DO JOELHO (AP + LATERAL)	UNID.	25
59	RX DO JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	UNID.	25
60	RX DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL + OBLÍQUA	UNID.	20
00	NA DE JOEDHO OU PATELA (AI + LATERAL + AXIAL + ODDIQUA	ONID.	20
61	RX DE PÉ / DEDOS DO PÉ	UNID.	5
62	RX DE PERNA	UNID.	10
63	MAMOGRAFIA	UNID.	50
64	USG.DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS)	UNID.	20
65	USG DE DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	UNID.	30
66	USG DE ABDOMEN TOTAL	UNID.	65
67	USG.DO APARELHO URINÁRIO	UNID.	65
68			20
	USG DE ARTICULAÇÃO	UNID	
69	USG.DE BOLSA ESCROTAL	UNID	30
70	USG.DO GLOBO OCULAR	UNID	5
71	USG.MAMA	UNID	70



72	USG.DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UNID	50
73	USG.DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	UNID	30
74	USG.TIREÓIDE	UNID	20
75	USG.DE TÓRAX	UNID	20
76	USG.OBSTÉTRICA	UNID	100
77	USG.PÉLVICA	UNID	50
78	USG MORFOLÓGICA	UNID	20
79	DOPPLERFLUXOMETRIA	UNID	10
80	USG.TRANSFONTANELA	UNID	5
81	USG.TRANSVAGINAL	UNID	60
82	TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL	UNID	20
83	TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR	UNID	20
84	TOMOGRAFIA DA COLUNA TORÁCICA	UNID	20
85	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÃO	UNID	10
86	TOMOGRAFIA DO PESCOÇO	UNID	5
87	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	UNID	10
88	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO	UNID	20
89	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	UNID	10
90	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	UNID	5
91	TOMOGRAFIA DO TÓRAX	UNID	20
92	TOMOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR	UNID	20
93	TOMOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES	UNID	10
94	TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA	UNID	5
95	RESS.MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPÔRO MANDIBULAR	UNID	3
96	RESS.MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL	UNID	5
97	RESS.MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBAR	UNID	5
98	RESS.MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	UNID	5
99	RESS.MAGNÉTICA DE CRÂNIO	UNID	10
100	RESS.MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	UNID	3
101	RESS.MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR	UNID	5
102	RESS.MAGNÉTCA DE TÓRAX	UNID	5 3
103	RESS.MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	UNID	3
104	RESS.MAGNÉTICA DA PELVE/BACIA	UNID	3
105	RESS.MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR	UNID	5
106	RESS.MAGNÉTICA DAS VIAS BILIARES	UNID	3
107	DACRIOCINTILOGRAFIA	UNID	3
108	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	UNID	20
109	BIÓPSIA DE TIREOIDE	UNID	15
110	PUNÇÃO DE MAMA	UNID	10
111	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	UNID	10
112	ECG C/ LAUDO	UNID	40
113	ECG S/ LAUDO	UNID	40
114	TESTE ERGOMETRICO	UNID	20
115	ELETROENCEFALOGRAMA	UNID	30
116	ESPIROMETRIA	UNID	20



118				
119	117	HISTEROSCOPIA	UNID	15
120	118	ENDOSCOPIA	UNID	100
121	119	COLONOSCOPIA	UNID	30
122         USG DE DOPPLER VENOSO DE MMI E MMS         UND         30           123         ANGIOGRAFIA         UND         10           124         HOLTER DE 24 HORAS         UND         20           125         MAPA         UND         20           126         ELETRONEUROMIOGRAFIA         UND         5           127         MIELOGRAMA         UND         5           128         USG REGIÃO INGUINAL         UND         30           129         USG DOS JOELHOS         UND         20           130         USG PARTES MOLES         UND         20           131         USG OMBRO         UND         20           132         USG PUNHO         UND         20           133         USG DE PAREDE ABDOMINAL         UND         20           134         USG DA CERVICAL         UND         20           135         CITILOGRAFIA DE MIOCARDIO (PERFUSÃO E VIABILIDADE)         UND         20           136         CITILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO         UND         20           137         CITILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES         UND         20           139         CITILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES         UND         20      <	120	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	UND	40
123	121	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS ATÉ 3 VASOS	UND	10
124         HOLTER DE 24 HORAS         UND         20           125         MAPA         UND         20           126         ELETRONEUROMIOGRAFIA         UND         5           127         MIELOGRAMA         UND         5           128         USG REGIÃO INGUINAL         UND         30           129         USG DOS JOELHOS         UND         20           130         USG PARTES MOLES         UND         20           131         USG OMBRO         UND         20           132         USG PARTES MOLES         UND         20           131         USG OMBRO         UND         20           132         USG PARTEDE ABDOMINAL         UND         20           133         USG DA CERVICAL         UND         20           134         USG DA CERVICAL         UND         20           135         CITILOGRAFIA DE MIOCARDIO (PERFUSÃO E VIABILIDADE)         UND         2           136         CITILLOGRAFIA DE MIOCARDIO E PERFUSÃO         UND         2           137         CITILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES         UND         2           138         CITILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES         UND         2	122	USG DE DOPPLER VENOSO DE MMI E MMS	UND	30
125         MAPA         UND         20           126         ELETRONEUROMIOGRAFIA         UND         5           127         MIELOGRAMA         UND         5           128         USG REGIÃO INGUINAL         UND         30           129         USG DOS JOELHOS         UND         20           130         USG PARTES MOLES         UND         20           131         USG OMBRO         UND         20           132         USG PUNHO         UND         20           133         USG DE PAREDE ABDOMINAL         UND         30           134         USG DA CERVICAL         UND         20           135         CITILLOGRAFIA DE MIOCARDIO (PERFUSÃO E VIABILIDADE)         UND         20           136         CITILLOGRAFIA DE MIOCARDIO E PERFUSÃO         UND         22           137         CITILLOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO         UND         22           138         CITILLOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES         UND         22           139         CITILLOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES         UND         22           140         CITILLOGRAFIA PARA REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO         UND         22           141         CITILLOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IO	123	ANGIOGRAFIA	UND	10
126         ELETRONEUROMIOGRAFIA         UND         5           127         MIELOGRAMA         UND         5           128         USG REGIÃO INGUINAL         UND         30           129         USG DOS JOELHOS         UND         20           130         USG PARTES MOLES         UND         20           131         USG OMBRO         UND         20           132         USG PUNHO         UND         20           133         USG DE PAREDE ABDOMINAL         UND         30           134         USG DA CERVICAL         UND         20           135         CITILOGRAFIA DE MIOCARDIO (PERFUSÃO E VIABILIDADE)         UND         20           136         CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO E PERFUSÃO         UND         20           137         CITILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO         UND         21           138         CITILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES         UND         22           139         CITILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES         UND         22           140         CITILOGRAFIA PARA REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO         UND         22           141         CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123)         UND         44           142         CIT	124	HOLTER DE 24 HORAS	UND	20
127         MIELOGRAMA         UND         36           128         USG REGIÃO INGUINAL         UND         36           129         USG DOS JOELHOS         UND         20           130         USG PARTES MOLES         UND         20           131         USG OMBRO         UND         20           132         USG PUNHO         UND         20           133         USG DE PAREDE ABDOMINAL         UND         30           134         USG DA CERVICAL         UND         20           135         CITILOGRAFIA DE MIOCARDIO (PERFUSÃO E VIABILIDADE)         UND         20           136         CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO E PERFUSÃO         UND         22           137         CITILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO         UND         2           138         CITILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES         UND         2           139         CITILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES         UND         2           140         CITILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES         UND         2           141         CITILOGRAFIA PARA REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO         UND         2           141         CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123)         UND         4           142	125	MAPA	UND	20
128         USG REGIÃO INGUINAL         UND         30           129         USG DOS JOELHOS         UND         20           130         USG PARTES MOLES         UND         20           131         USG OMBRO         UND         20           132         USG PUNHO         UND         20           133         USG DE PAREDE ABDOMINAL         UND         30           134         USG DA CERVICAL         UND         20           135         CITILOGRAFIA DE MIOCARDIO (PERFUSÃO E VIABILIDADE)         UND         20           136         CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO E PERFUSÃO         UND         22           137         CITILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO         UND         22           138         CITILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES         UND         2           139         CITILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES         UND         2           140         CITILOGRAFIA PARA REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO         UND         2           141         CITILOGRAFIA SANGUINEA HEPÁTICO (QUALIT. E QUANTIT)         UND         2           142         CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123)         UND         4           143         CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131)         UND	126	ELETRONEUROMIOGRAFIA	UND	5
129         USG DOS JOELHOS         UND         20           130         USG PARTES MOLES         UND         20           131         USG OMBRO         UND         20           132         USG PUNHO         UND         20           133         USG DE PAREDE ABDOMINAL         UND         30           134         USG DA CERVICAL         UND         20           135         CITILOGRAFIA DE MIOCARDIO (PERFUSÃO E VIABILIDADE)         UND         2           136         CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO E PERFUSÃO         UND         2           137         CITILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO         UND         2           138         CITILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES         UND         2           139         CITILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES         UND         2           140         CITILOGRAFIA PARA REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO         UND         2           141         CITILOGRAFIA SANGUINEA HEPÁTICO (QUALIT. E QUANTIT)         UND         2           142         CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123)         UND         4           143         CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131)         UND         4           144         CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA         UND	127	MIELOGRAMA	UND	5
130         USG PARTES MOLES         UND         20           131         USG OMBRO         UND         20           132         USG PUNHO         UND         20           133         USG DE PAREDE ABDOMINAL         UND         30           134         USG DA CERVICAL         UND         20           135         CITILOGRAFIA DE MIOCARDIO (PERFUSÃO E VIABILIDADE)         UND         2           136         CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO E PERFUSÃO         UND         2           137         CITILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO         UND         2           138         CITILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES         UND         2           139         CITILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES         UND         2           140         CITILOGRAFIA PARA REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO         UND         2           141         CITILOGRAFIA SANGUINEA HEPÁTICO (QUALIT. E QUANTIT)         UND         2           142         CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123)         UND         4           143         CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131)         UND         4           144         CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA ESTATICA         UND         4           145         CITILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO	128	USG REGIÃO INGUINAL	UND	30
131         USG OMBRO         UND         20           132         USG PUNHO         UND         20           133         USG DE PAREDE ABDOMINAL         UND         30           134         USG DA CERVICAL         UND         20           135         CITILOGRAFIA DE MIOCARDIO (PERFUSÃO E VIABILIDADE)         UND         2           136         CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO E PERFUSÃO         UND         2           137         CITILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO         UND         2           138         CITILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES         UND         2           139         CITILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES         UND         2           140         CITILOGRAFIA PARA REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO         UND         2           141         CITILOGRAFIA PARA REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO         UND         2           142         CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123)         UND         4           143         CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123)         UND         4           144         CITILOGRAFIA PULMONAR (ESTATICA         UND         4           145         CITILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO         UND         4           146         CITILOGRAFIA DE FLUXO SANGUINEO OSSEO <td>129</td> <td>USG DOS JOELHOS</td> <td>UND</td> <td>20</td>	129	USG DOS JOELHOS	UND	20
USG PUNHO  133 USG DE PAREDE ABDOMINAL  134 USG DA CERVICAL  135 CITILOGRAFIA DE MIOCARDIO (PERFUSÃO E VIABILIDADE)  136 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO E PERFUSÃO  137 CITILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO  138 CITILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES  139 CITILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES  140 CITILOGRAFIA PARA REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO  141 CITILOGRAFIA SANGUINEA HEPÁTICO (QUALIT. E QUANTIT)  142 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123)  143 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131)  144 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131)  145 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA  146 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA ESTATICA  146 CITILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO  147 CITILOGRAFIA DE FLUXO SANGUINEO OSSEO  148 CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL  149 CITILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)  150 CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)  UND  30  31  32  33  34  35  36  37  37  38  38  39  30  30  30  30  30  30  30  30  30	130	USG PARTES MOLES	UND	20
USG DE PAREDE ABDOMINAL  USG DA CERVICAL  UND  CITILOGRAFIA DE MIOCARDIO (PERFUSÃO E VIABILIDADE)  UND  CITILOGRAFIA DE MIOCARDIO E PERFUSÃO  UND  CITILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO  UND  CITILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES  UND  CITILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES  UND  CITILOGRAFIA PARA REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO  UND  CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123)  UND  CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131)  UND  CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA  CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA  CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA  CITILOGRAFIA DE FLUXO SANGUINEO OSSEO  UND  CITILOGRAFIA DE FLUXO SANGUINEO OSSEO  UND  CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL  UND  CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL  UND  CITILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)  UND  CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	131	USG OMBRO	UND	20
134 USG DA CERVICAL  135 CITILOGRAFIA DE MIOCARDIO (PERFUSÃO E VIABILIDADE)  136 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO E PERFUSÃO  137 CITILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO  138 CITILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES  139 CITILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES  140 CITILOGRAFIA PARA REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO  141 CITILOGRAFIA SANGUINEA HEPÁTICO (QUALIT. E QUANTIT)  142 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123)  143 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131)  144 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA  145 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA  146 CITILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO  147 CITILOGRAFIA DE FLUXO SANGUINEO OSSEO  148 CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL  149 CITILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)  150 CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)  UND  20  21  20  21  21  22  23  24  25  26  27  27  27  27  27  27  27  27  27	132	USG PUNHO	UND	20
CITILOGRAFIA DE MIOCARDIO (PERFUSÃO E VIABILIDADE)  136 CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO E PERFUSÃO  137 CITILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO  138 CITILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES  139 CITILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES  140 CITILOGRAFIA PARA REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO  141 CITILOGRAFIA SANGUINEA HEPÁTICO (QUALIT. E QUANTIT)  142 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123)  143 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131)  144 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA  145 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA  146 CITILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO  147 CITILOGRAFIA DE FLUXO SANGUINEO OSSEO  148 CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL  149 CITILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)  150 CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)  UND  20 UND  31 UND  42 UND  43 CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL  UND  14 CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL  UND  15 CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)  UND  15 CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	133	USG DE PAREDE ABDOMINAL	UND	30
CITILOGRAFIA DE MIOCARDIO E PERFUSÃO  137 CITILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO  138 CITILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES  139 CITILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES  140 CITILOGRAFIA PARA REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO  141 CITILOGRAFIA SANGUINEA HEPÁTICO (QUALIT. E QUANTIT)  142 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123)  143 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131)  144 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131)  145 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA  146 CITILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO  147 CITILOGRAFIA DE FLUXO SANGUINEO OSSEO  148 CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL  149 CITILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)  150 CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)  UND  30  31  32  33  34  35  36  37  37  38  38  38  39  30  30  30  30  30  30  30  30  30	134		UND	20
141 CITILOGRAFIA SANGUINEA HEPÁTICO (QUALIT. E QUANTIT) 142 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123) 143 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131) 144 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA 145 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA UND 146 CITILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO 147 CITILOGRAFIA DE FLUXO SANGUINEO OSSEO 148 CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL 149 CITILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) 150 CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) UND 32	135	•	UND	2
141 CITILOGRAFIA SANGUINEA HEPÁTICO (QUALIT. E QUANTIT) 142 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123) 143 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131) 144 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA 145 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA UND 146 CITILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO 147 CITILOGRAFIA DE FLUXO SANGUINEO OSSEO 148 CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL 149 CITILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) 150 CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) UND 32			UND	2
141 CITILOGRAFIA SANGUINEA HEPÁTICO (QUALIT. E QUANTIT) 142 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123) 143 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131) 144 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA 145 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA UND 146 CITILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO 147 CITILOGRAFIA DE FLUXO SANGUINEO OSSEO 148 CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL 149 CITILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) 150 CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) UND 32	137	CITILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO	UND	2
141 CITILOGRAFIA SANGUINEA HEPÁTICO (QUALIT. E QUANTIT) 142 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123) 143 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131) 144 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA 145 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA UND 146 CITILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO 147 CITILOGRAFIA DE FLUXO SANGUINEO OSSEO 148 CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL 149 CITILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) 150 CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) UND 32			UND	2
141 CITILOGRAFIA SANGUINEA HEPÁTICO (QUALIT. E QUANTIT) 142 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123) 143 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131) 144 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA 145 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA UND 146 CITILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO 147 CITILOGRAFIA DE FLUXO SANGUINEO OSSEO 148 CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL 149 CITILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) 150 CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) UND 32	139	CITILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES	UND	2
143 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131) UND 144 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA UND 145 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA ESTATICA UND 146 CITILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO UND 147 CITILOGRAFIA DE FLUXO SANGUINEO OSSEO UND 148 CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL UND 149 CITILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) UND 150 CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	140	CITILOGRAFIA PARA REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	UND	2
143 CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131) UND 144 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA UND 145 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA ESTATICA UND 146 CITILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO UND 147 CITILOGRAFIA DE FLUXO SANGUINEO OSSEO UND 148 CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL UND 149 CITILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) UND 150 CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	141	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	UND	2
144 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA 145 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA ESTATICA 146 CITILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO 147 CITILOGRAFIA DE FLUXO SANGUINEO OSSEO 148 CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL 149 CITILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) 150 CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) UND 33				4
145 CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA ESTATICA  146 CITILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO  147 CITILOGRAFIA DE FLUXO SANGUINEO OSSEO  148 CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL  149 CITILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)  150 CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)  UND  33			UND	4
146 CITILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO 147 CITILOGRAFIA DE FLUXO SANGUINEO OSSEO 148 CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL 149 CITILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) 150 CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) UND 3		CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA	UND	4
147CITILOGRAFIA DE FLUXO SANGUINEO OSSEOUND2148CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRALUND2149CITILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)UND3150CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)UND3	145	CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA ESTATICA	UND	4
148CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRALUND2149CITILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)UND3150CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)UND3		CITILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO	UND	10
150 CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) UND 3	147		UND	2
150 CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) UND 3		CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL	UND	2
	149	CITILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)	UND	
151 USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS) UND 10			UND	3
	151	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	UND	10

# 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 3.7. Fornecer os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 3.8.Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- 3.9.A contratada deverá fornecer os exames, somente com a requisição da Prefeitura Municipal.
- 3.10. Somente poderão ser realizados exames com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável do município.
- 3.11.A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).
- 3.12. A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo de 48 (quarenta e oito horas). Para exames que não possam ser entregues neste prazo devido sua especificidade, deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias.
- 3.13.O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.14. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelos profissionais da CONTRATADA, na sede do seu estabelecimento.

# 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
- 4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### 5.0.MODELO DA PROPOSTA



5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSÉ LEANDRO MORAIS Pregoeiro Oficial



#### ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

#### **PROPOSTA**

### REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames por Imagem de Média e Alta Complexidade para atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgadinho-PB.

#### PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL DIREITA	UND	5		
2	RX CAVUM (PERFIL+HIRTTZ)	UND	5		
3	RX CRANIO (AP+PERFIL)	UND	5		
4	RX SEIOS DA FACE (FN+MN)	UND	10		
5	RX MANDIBULA (PA+OBLIQUA)	UND	5		
6	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	5		
7	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	5		
8	RX ESCANOMETRIA DOS MEMBROS INFERIORES	UND	5		
9	RX COLUNA CERVICAL	UNID.	50		
10	RX COLUNA CERVICAL + FLEXÃO	UNID.	20		
11	RX COLUNA CERVICAL FUNCIONAL DINÂMICA	UNID.	20		
12	RX COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	50		
13	RX COLUNA LOMBO-SACRA C/OBLÍQUA	UNID.	50		
14	RX COLUNA LOMBO-SACRA DINÂMICA	UNID.	50		
15	RX COLUNA TÓRÁCICA (AP E LATERAL)	UNID.	50		
16	RX COLUNA TÓRACO-LOMBAR	UNID.	50		
17	RX COLUNA PARA ESCOLIOSE DINÂMICA	UNID.	20		
18	RX DA SACRO-COCCIGEA	UNID.	20		
19	RX DO CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL +OBLIQ)	UNID.	5		



20	RX DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA +	UNID.	5	
0.1	LATERAL)	LIMITO	1.5	
21	RX DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	UNID.	15	
22	RX DO ESÔFAGO	UNID.	10	
23	RX DO ESTERNO	UNID.	10	
24	RX DO ABDOMEN (AP E LATERAL/LOCALIZADA)	UNID	20	
25	RX ABDOMEN AGUDO	UNID	10	
26	RX DE TÓRAX (PA + LATERAL+OBLÍQUA)	UNID.	50	
27	RX DE TÓRAX (PA + LATERAL)	UNID.	20	
28	RX DE TÓRAX PA	UNID.	50	
29	RX ANTEBRAÇO	UNID.	10	
30	RX DE ARTICULAÇÃO ACROMIO- CLAVICULAR	UNID.	10	
31	RX ESCÁPULO UMERAL	UNID.	10	
32	RX ESTERNO-CLAVICULAR	UNID.	10	
33	RX DE BRAÇO	UNID.	15	
34	RX DE CLAVÍCULA	UNID.	15	
35	RX DE COTOVELO	UNID.	10	
36	RX DE DEDOS DA MÃO	UNID.	15	
37	RX DA MÃO	UNID.	30	
38	RX PUNHOS E MÃOS (IDADE ÓSSEA)	UNID.	10	
39	RX DA OMOPLATA	UNID.	10	
40	RX DE PUNHO (AP E LATERAL)	UNID.	25	
41	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	UNID.	5	
42	CLISTER OPACO(DUPLO CONTRASTE)	UNID.	5	
43	DACRIOCISTOGRAFIA	UNID.	5	
44	RX DE ABDOMEN AGUDO (3 INCIDÊNCIAS)	UNID.	10	
45	RX DE ESTÔMAGO E DUODENO	UNID.	5	
46	RX DE INTESTINO DELGADO	UNID.	5	
47	RX P/ESTUDO DO DELGADO	UNID.	5	
48	URETROCISTOGRAFIA	UNID.	10	
49	UROGRAFIA VENOSA	UNID.	10	
50	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO – ENERGÉTICA DE COLUNA	UNID.	20	
51	ESCANOMETRIA	UNID.	5	
52	RX DE ARTICULAÇÃO COXO - FEMURAL	UNID.	5	
53	RX DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	UNID.	5	
54	RX DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TACICA	UNID.	5	
55	RX DA BACIA	UNID.	10	
56	RX DE CALCÂNEO	UNID.	5	
57	RX DA COXA	UNID.	5	
58	RX DO JOELHO (AP + LATERAL)	UNID.	25	
59	RX DO JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	UNID.	25	



60	RX DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL +AXIAL + OBLÍQUA )	UNID.	20	
61	RX DE PÉ / DEDOS DO PÉ	UNID.	5	
62	RX DE PERNA	UNID.	10	
63	MAMOGRAFIA	UNID	50	
64	USG.DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS)	UNID.	20	
65	USG DE DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	UNID.	30	
66	USG DE ABDOMEN TOTAL	UNID.	65	
67	USG.DO APARELHO URINÁRIO	UNID	65	
68	USG DE ARTICULAÇAO	UNID	20	
69	USG.DE BOLSA ESCROTAL	UNID	30	
70	USG.DO GLOBO OCULAR	UNID	5	
71	USG.MAMA	UNID	70	
72	USG.DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UNID	50	
73	USG.DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	UNID	30	
74	USG.TIREÓIDE	UNID	20	
75	USG.DE TÓRAX	UNID	20	
76	USG.OBSTÉTRICA	UNID	100	
77	USG.PÉLVICA	UNID	50	
78	USG MORFOLÓGICA	UNID	20	
79	DOPPLERFLUXOMETRIA	UNID	10	
80	USG.TRANSFONTANELA	UNID	5	
81	USG.TRANSVAGINAL	UNID	60	
82	TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL	UNID	20	
83	TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR	UNID	20	
84	TOMOGRAFIA DA COLUNA TORÁCICA	UNID	20	
85	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÃO	UNID	10	
86	TOMOGRAFIA DO PESCOÇO	UNID	5	
87	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	UNID	10	
88	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO	UNID	20	
89	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	UNID	10	
90	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	UNID	5	
91	TOMOGRAFIA DO TÓRAX	UNID	20	
92	TOMOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR	UNID	20	
93	TOMOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES	UNID	10	
94	TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA	UNID	5	
95	RESS.MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPÔRO MANDIBULAR	UNID	3	
96	RESS.MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL	UNID	5	
97	RESS.MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBAR	UNID	5	
98	RESS.MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	UNID	5	
99	RESS.MAGNÉTICA DE CRÂNIO	UNID	10	
100	RESS.MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	UNID	3	



101			_	
101	RESS.MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR	UNID	5	
102	RESS.MAGNÉTCA DE TÓRAX	UNID	3	
103	RESS.MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	UNID	3	
104	RESS.MAGNÉTICA DA PELVE/BACIA	UNID	3	
105	RESS.MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR	UNID	5	
106	RESS.MAGNÉTICA DAS VIAS BILIARES	UNID	3	
107	DACRIOCINTILOGRAFIA	UNID	3	
108	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	UNID	20	
109	BIÓPSIA DE TIREOIDE	UNID	15	
110	PUNÇÃO DE MAMA	UNID	10	
111	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	UNID	10	
112	ECG C/ LAUDO	UNID	40	
113	ECG S/ LAUDO	UNID	40	
114	TESTE ERGOMETRICO	UNID	20	
115	ELETROENCEFALOGRAMA	UNID	30	
116	ESPIROMETRIA	UNID	20	
117	HISTEROSCOPIA	UNID	15	
118	ENDOSCOPIA	UNID	100	
119	COLONOSCOPIA	UNID	30	
120	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	UND	40	
121	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS ATÉ 3	UND	10	
	VASOS			
122	USG DE DOPPLER VENOSO DE MMI E MMS	UND	30	
123	ANGIOGRAFIA	UND	10	
124	HOLTER DE 24 HORAS	UND	20	
125	MAPA	UND	20	
126	ELETRONEUROMIOGRAFIA	UND	5	
127	MIELOGRAMA	UND	5	
128	USG REGIÃO INGUINAL	UND	30	
129	USG DOS JOELHOS	UND	20	
130	USG PARTES MOLES	UND	20	
131	USG OMBRO	UND	20	
132	USG PUNHO	UND	20	
133	USG DE PAREDE ABDOMINAL	UND	30	
134	USG DA CERVICAL	UND	20	
135	CITILOGRAFIA DE MIOCARDIO (PERFUSÃO	UND	2	
	E VIABILIDADE)			
136	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO E	UND	2	
	PERFUSÃO			
137	CITILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO	UND	2	
138	CITILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	UND	2	
139	CITILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES	UND	2	
140	CITILOGRAFIA PARA REFLUXO GASTRO-	UND	2	
	ESOFAGICO			
141	CITILOGRAFIA SANGUINEA HEPÁTICO	UND	2	
	(QUALIT. E QUANTIT)			



142	CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO–123)	UND	4
143	CITILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO 131)	UND	4
144	CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA	UND	4
145	CITILOGRAFIA RENAL DINÂMICA ESTATICA	UND	4
146	CITILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO	UND	10
147	CITILOGRAFIA DE FLUXO SANGUINEO OSSEO	UND	2
148	CITILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL	UND	2
149	CITILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)	UND	3
150	CITILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	UND	3
151	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3	UND	10
	VASOS)		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$		
PRAZO - Item 5.0:		
PAGAMENTO - Item 18.0:		
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.	.0:	
	/de	de
	·	
	Responsáv	vel

CNPJ





### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.



3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

### OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



# ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

#### OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



#### ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

MINUTA DO CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E ......., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames por Imagem de Média e Alta Complexidade para atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgadinho-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).



#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Salgadinho

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.



A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado:
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h Fornecer os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- i Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicoespecializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- j A contratada deverá fornecer os exames, somente com a requisição da Prefeitura Municipal.
- k Somente poderão ser realizados exames com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável do município.



- 1 A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).
- m A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo de 48 (quarenta e oito horas). Para exames que não possam ser entregues neste prazo devido sua especificidade, deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias.
- n O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- o Os serviços deverão ser prestados diretamente pelos profissionais da CONTRATADA, na sede do seu estabelecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de



compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

de